



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Projeto de Lei nº 70/2024

Ementa: Dispõe sobre a denominação da Praça Pública localizada na Rua Gramados do Norte, no Bairro Jardim Santa Fé.

Autoria: Dionata Domingues

Relatoria: Vereador Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa

I – RELATÓRIO

A presente propositura de autoria do Vereador Dionata Domingues, que Dispõe sobre a denominação da Praça Pública localizada na Rua Gramados do Norte, no Bairro Jardim Santa Fé., tramita neste Poder Legislativo e encontra-se nesta Comissão atendendo as normas estabelecidas no Regimento Interno deste Poder Legislativo, com a finalidade de que seja elaborado parecer sobre a matéria.

Em justificativas o autor informa que:

Dona Tomazia Lopes de Freitas, nascida na cidade de Januaria-MG, no dia 09/06/1938, mãe de 6 filhos, sendo: Jose Luiz, Maria, Paulo, Donizete, Fatima e Donias. Moradora da cidade de Oroite-PR, onde lá morou, trabalhou na roça, trabalhou na escola municipal de auxiliar de limpeza e foi vendedora da Avon. Dona Tomazia estudou mobral no ano de 1972, em 1974, fez corte de costura no método Vogue, com certificado. Em janeiro de 1978, veio para a cidade de Hortolândia-SP, junto com sua família, onde por aqui viveu 43 anos (1978-2021) no Bairro Remanso Campineiro. Nesse período trabalhou como: Costureira por vários anos em Campinas, trabalhou como professora de corte e costura no Centro Comunitário pela Prefeitura de Hortolândia, trabalhou no “Bau da Felicidade” como vendedora, também cursou o Ensino médio, cursou informática básica na escola Microlins e montou uma Microempresa no ramo de confecção de roupas e vale





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

relembrar que Dona Tomazia era uma fã assídua do Futebol Brasileiro. Em 1989 trabalhou pela emancipação do então distrito de Hortolândia, ao lado do líder Antônio Dias, juntamente com sua equipe, onde Hortolândia foi emancipada no dia 19 de maio de 1991. Em 1993-1996 o prefeito Antônio Dias assumiu a primeira administração de Hortolândia, e desde então Dona Tomazia vem atuando na Política na nossa cidade de Hortolândia junto ao MDB(PMDB). Dona Tomazia também foi cabo eleitoral na campanha de vários vereadores, que muitos ainda são vereadores na cidade, também se candidatou para vereadora por 4 vezes, no partido MDB. Em 2017, o PMDB voltou a ser MDB e foi buscar inspiração em suas vitórias do passado para orientar os próximos passos. Tirou o último resquício da ditadura, obrigatoriedade de uso do “P”, e se colocou novamente, sem vacilar, a frente das dificuldades para pavimentar um futuro melhor. Em 2008, Dona Tomazia recebeu do Sr. Angelo Perugini uma placa de homenagem pela marcante participação como candidata a vereadora. Dona Tomazia, uma mulher guerreira, uma mulher de conduta, uma mulher de fibra, uma mulher de luta, uma mulher que sempre lutou pelos direitos das mulheres e das crianças, um exemplo a ser seguido. Deixou saudades.”

II – DA ANÁLISE DA MATÉRIA

A propositura em questão está relacionada para leitura em Plenário na Sessão de 3 de maio de 2023 e sua ementa publicada, na data de 3 de maio de 2023, no Diário Oficial Eletrônico do Município, estando seu conteúdo disponível no site da Câmara Municipal, para cumprimento de publicidade e acompanhamento dos atos legislativos. Nesse período a propositura não recebeu emendas ou substitutivos.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa privativa de vereadores, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Nesse sentido, os procedimentos considerados para efeito de elaboração legislativa constante da Lei Municipal nº 2.863, de 22 de outubro de 2013, que dispõe sobre as regras para denominação e alteração de denominação dos bairros, vias ou logradouros e próprios municipais, temos que:

Art. 5º Na escolha do nome de pessoa deve ser obedecidos os seguintes critérios: I – que a personalidade a ser homenageada seja pessoa falecida; II – que a pessoa possua vínculo com o bairro, via ou logradouro, próprio municipal ou com a população circunvizinha; IV – que a pessoa não tenha sido condenada judicialmente por prática de crime doloso, conforme definido em lei. Parágrafo único. Quando a circunstância for relevante à identificação, poderá ainda ser adotado como denominação o apelido, alcunha ou pseudônimo do homenageado.

Com relação ao disposto nos incisos do Art. 5º, temos que as disposições do seu inciso II são preceitos de mérito, os quais não compete a esta Comissão de Justiça e Redação manifestar, ficando a apreciação deste quesito para debate do plenário. Os demais quesitos estão atendidos pela documentação que segue juntada ao projeto de lei.

Art. 6º Para propor o projeto de lei de denominação do bairro, via ou logradouro e próprio municipal, devem ser apresentados os seguintes documentos: I - indicar o bairro, via ou logradouro e próprio municipal a ser denominada com referências para sua identificação; II - certidão de óbito do homenageado; III - justificativa da homenagem contendo o curriculum ou histórico do homenageado; IV - autorização dos familiares; V - mapa com a localização exata e informações expedidas pelo órgão municipal competente do Poder Executivo





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

sobre a legalização, regularização e inscrição do objeto da denominação;

Quanto ao mérito, verifica-se que a homenageada Dona Tomazia Lopes de Freitas, nascida na cidade de Januária-MG, no dia 09/06/1938, mãe de 6 filhos, sendo: Jose Luiz, Maria, Paulo, Donizete, Fatima e Donias. Moradora da cidade de Oroite-PR, onde lá morou, trabalhou na roça, trabalhou na escola municipal de auxiliar de limpeza e foi vendedora da Avon. Dona Tomazia estudou mობral no ano de 1972, em 1974, fez corte de costura no método Vogue, com certificado. Em janeiro de 1978, veio para a cidade de Hortolândia-SP, junto com sua família, onde por aqui viveu 43 anos (1978-2021) no Bairro Remanso Campineiro. Nesse período trabalhou como: Costureira por vários anos em Campinas, trabalhou como professora de corte e costura no Centro Comunitário pela Prefeitura de Hortolândia, trabalhou no “Bau da Felicidade” como vendedora, também cursou o Ensino médio, cursou informática básica na escola Microlins e montou uma Microempresa no ramo de confecção de roupas e vale lembrar que Dona Tomazia era uma fã assídua do Futebol Brasileiro. Em 1989 trabalhou pela emancipação do então distrito de Hortolândia, ao lado do Líder Antônio Dias, juntamente com sua equipe, onde Hortolândia foi emancipada no dia 19 de maio de 1991. Em 1993-1996 o prefeito Antônio Dias assumiu a primeira administração de Hortolândia, e desde então Dona Tomazia vem atuando na Política na nossa cidade de Hortolândia junto ao MDB(PMDB). Dona Tomazia também foi cabo eleitoral na campanha de vários vereadores, que muitos ainda são vereadores na cidade, também se candidatou para vereadora por 4 vezes, no partido MDB. Em 2017, o PMDB voltou a ser MDB e foi buscar inspiração em suas vitórias do passado para orientar os próximos passos. Tirou o último resquício da ditadura, obrigatoriedade de uso do “P”, e se colocou novamente, sem vacilar, a frente das dificuldades para pavimentar um fruto melhor. Em 2008, Dona Tomazia recebeu do Sr. Angelo Perugini uma placa de homenagem pela marcante participação como candidata a vereadora. Dona Tomazia, uma mulher guerreira, uma mulher de conduta, uma mulher de fibra, uma mulher de luta, uma mulher que sempre lutou pelos direitos das mulheres e das crianças, um exemplo a ser seguido. Deixou saudades.

Em conformidade com o disposto no Art. 6º, segue anexo ao Projeto a declaração de autorização de parente, resposta do Requerimento nº 602/2023 sobre a





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

negativa de denominação, e juntada de croqui de localização do referido logradouro; juntada de Certidão de Óbito e documentos de Tomazia Lopes de Freitas, estando em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

III – VOTO

Assim diante dos aspectos que cabem esta comissão analisar, e em razão dos argumentos acima expostos, manifestamo-nos **FAVORAVELMENTE** à constitucionalidade do **Projeto de Lei n.º 70/2024**, nos termos desse Relatório.

É o voto e relatório.

Sala das Comissões, 30 de abril de 2024.

Vereador Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa
Relator



